

EMENDA Nº 043/2019 (ADITIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019:

Art. 1º - O art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, passa a vigorar com a adição do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Anexo I da Lei Municipal n. 1933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 02 de setembro de 2019.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A proposta da presente emenda é situar o Anexo I do presente projeto, uma vez que, além de não ser citado em nenhum local na proposição originária, trata-se de matéria preexistente na Lei 1933/2008 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura, incluindo apenas o cargo de Superintendente Executivo Municipal do PROCON.